



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1016/74 - de 28 de Janeiro de 1974.

Dispõe sobre assinatura de Convênio.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato da assinatura de Convênio a ser celebrado com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para efeito de construção de uma ponte sobre o Córrego do Macaco neste Município de Álvares Machado, cujo custo foi orçado em Cr\$ 623.845,10 (Seiscentos vinte e trez mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e dez centavos).

Parag. Único - O Município concorrerá com a importância correspondente a 25,25% do valor previsto neste artigo, para o custo das obras.

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o limite de Cr\$ 163.737,00 (Cento e sessenta e trez mil, sete-centos e trinta e sete cruzeiros) por Decreto, no corrente exercício.

§ 1º - No caso de execução plurianual da obra, as Leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes de integral contribuição por parte do Município.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o compromisso de pagamento em número e valor correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que o Convênio venha a estabelecer para efeito da desincumbência dos encargos do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 28 dias de Janeiro de 1974.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Publicada em data supra.

ANACLETO AVELLANEDA
Secretário

50 NA SESSÃO

16/1 Abril 1974